



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

**DECRETO N.º 06  
DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE  
CALAMIDADE PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE MURIBECA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURIBECA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Decreto Federal nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e tendo em vista o disposto no Art. 21 inciso XVIII da Constituição Federal:

**Considerando** a gravidade da situação de anormalidade de clima porque passa o Município de **MURIBECA**, devido a forte seca na extensão territorial do município, ocasionando diversos transtornos para a administração municipal, como a diminuição drástica da produção de leite, falta de água, falta de alimentos para a população e animais de criação por conta das plantações que não germinaram, plantações destruídas, animais mortos e centenas de famílias prejudicadas, conforme atesta Relatório encaminhado pela Diretoria de Agricultura do Município;

**Considerando** a problemática econômica-social que essa situação vexatória tem acarretado para as diversas famílias carentes deste município, cuja população, eminentemente carente, está com seus meios de subsistências afetadas pelo aludido fenômeno climático, não encontrando oportunidade de trabalho remunerado ou qualquer outro recurso para se colocar a salvo do flagelo;

**Considerando** a urgência necessidade da imperiosa intervenção conjunta dos Governos municipal, estadual e federal em toda extensão deste município que foi atingida pela ocorrência calamitosa, de modo a amparar a população afetando, criando-lhe, efetivamente, condições de obtenção de benefícios e auxílios indispensáveis à superação da crise alegada;

**Considerando** que é dever do Poder Público zelar pelo bem estar social dos seus munícipes, bem como preservar a continuidade dos serviços essenciais para a população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no município de **MURIBECA**, pelo período de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
**MURIBECA**, em 15 de Abril de 2013.

  
**FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO**  
Prefeito do Município de Muribeca/SE.